



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br

PORTARIA Nº 26/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), em relação à circulação do Novo Coronavírus (COVID-19), como pandemia.

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06/02/2020, que regulamenta as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a possibilidade de retomada das atividades legislativas presenciais, em convivência com as medidas de segurança sanitária.

RESOLVE

Art. 1º Autoriza-se a retomada do uso regular do prédio da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, observadas as seguintes medidas sanitárias:

I – para o acesso ao prédio, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial, a qual deverá ser mantida corretamente no rosto durante todo o tempo de permanência no interior do prédio;

II – na recepção, será permitida a permanência de até 3 (três) pessoas por vez, com exceção para quem precise estar acompanhado em razão de necessidades específicas;

III – nos gabinetes dos vereadores, será permitida a presença simultânea de até 2 (duas) pessoas, sendo o vereador e um assessor, o vereador e um visitante ou um assessor e um visitante, com exceção para os casos em que o visitante precise estar acompanhado em razão de necessidades específicas;

IV – em Sessões Plenárias, Audiências Públicas ou Solenidades, fica admitida a presença, apenas, dos vereadores, dos servidores da Casa Legislativa e da imprensa, vedada a presença do público, que poderá acompanhar as atividades parlamentares via redes sociais e *internet*, nos canais oficiais.

Parágrafo único. Em quaisquer circunstâncias e em todos os ambientes, deve-se manter o distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre todos os que estejam presentes no recinto.

Art. 2º Os vereadores que apresentarem quaisquer sintomas próprios ao Novo Coronavírus, e/ou sintomas gripais ou semelhantes, poderão se ausentar das eventuais Sessões Extraordinárias, considerando-se justificadas tais ausências.

Parágrafo único. Os servidores dos setores administrativos que apresentarem quaisquer sintomas próprios ao Novo Coronavírus, e/ou sintomas gripais ou semelhantes, poderão se ausentar das suas atividades regulares mediante mera



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br

comunicação verbal, ou via aplicativos de mensagens instantâneas, considerando-se justificadas tais ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 21 de julho de 2020

Gleybson Roberto da Silva

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de ~~Carnaíba/PE~~